



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº 01/2019 CÂMPUS ITAJAÍ

**Edital de abertura de vagas para
monitores**

EXECUÇÃO: DE MARÇO A JULHO DE 2019.

CAMPUS ITAJAÍ
Rua Vereador Abrahão João Francisco,
nº 3899, Ressacada
88301-360 - Itajaí/SC
Fone: (47) 3390-1208
www.ifsc.edu.br



REITORIA
Rua 14 de julho, 150, Coqueiros
Florianópolis/SC - 88075-010
Fone: (48) 3877-9000
www.ifsc.edu.br



EDITAL Nº 01/2019 CÂMPUS ITAJAÍ

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC – Câmpus Itajaí, Prof. Carlos Alberto Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de Monitores, de acordo com as disposições deste edital.

1. Das vagas:

Ficam estabelecidas, para o **primeiro semestre de 2019**, vagas das disciplinas de monitoria do Câmpus Itajaí. As vagas são destinadas ao atendimento de discentes com necessidades de auxílio nas atividades escolares, distribuídas conforme o Quadro 1 abaixo (serão 4 vagas remuneradas e 3 não remuneradas):

Vaga	Remunerada?	Nº de vagas	Curso / disciplina	Disciplinas	Requisitos	Professor Orientador
A	NÃO	1	Aquicultura	Informática Básica	Ter sido aprovado ou ter validado, em Informática Básica, Fundamentos Tecnológicos ou em Projeto Integrador I da Engenharia Elétrica.	ANA ELISA FERREIRA SCHMIDT
B	SIM	1	Engenharia Elétrica	Circuitos Elétricos	Ter sido aprovado em Circuitos Elétricos I.	WILSON VALENTE JUNIOR
C	SIM	1	Engenharia Elétrica	Pré-cálculo e Geometria Analítica	Ter sido aprovado em matemática 1 e matemática 2.	ROBERTA NARA SODRE DE SOUZA
D	O primeiro colocado receberá bolsa e o segundo não receberá	2	Cursos Técnicos Integrados (Mecânica e RP)	Matemática	Ter sido aprovado em matemática 1 e matemática 2.	ROBSON PIACENTE ALVES
E	SIM	1	Engenharia Elétrica	Cálculo	Ter sido aprovado em cálculo 1 ou Cálculo 2 ou Cálculo 3.	MARCELO PALMA DE OLIVEIRA
F	NÃO	1	Curso Técnico em Eletroeletrônica	Eleticidade	1- no caso de alunos do curso Técnico em Eletroeletrônica ter sido aprovado ou ter validado as disciplinas de Fundamentos Tecnológicos e Eleticidade.	TIAGO DRUMMOND LOPES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

					2 - no caso de alunos do curso de Engenharia Elétrica ter sido aprovado ou ter validade a disciplina de Eletricidade.	
--	--	--	--	--	---	--

QUADRO 1 – Distribuição das vagas

2. São atribuições do monitor:

- I - cumprir carga horária prevista no edital;
- II - planejar, auxiliado pelo professor-orientador, suas atividades de monitoria;
- III - auxiliar os alunos a realizar exercícios e outras tarefas curriculares.
- IV - afixar junto à coordenação seus horários de plantão;
- V - divulgar seus horários de plantão nas turmas que auxiliará;
- VI - apresentar ficha ponto de monitoria, devidamente preenchida e assinada até o último dia útil de cada mês ao professor-orientador a qual está vinculado;
- VII - manter uma lista de presença dos colegas atendidos, com o conteúdo abordado e o tempo de atendimento;
- VIII - enviar periodicamente a lista de presença dos alunos atendidos ao professor-orientador.

É vedado ao monitor:

- I - corrigir e comentar atividades de avaliação;
- II - substituir o professor em sala de aula e em laboratório;
- III - participar do processo de avaliação;
- IV - fazer trabalho de responsabilidade dos alunos;
- V - realizar atividade de monitoria em horário coincidente com seu horário de aulas;
- VI - ter acesso a documentos da secretaria.

3 . São atribuições do professor-orientador:

- I - elaborar o plano de trabalho em conjunto com o monitor;
- II - supervisionar e avaliar as atividades exercidas pelo monitor;
- III - participar do processo de seleção do monitor;
- IV - recolher a ficha ponto dos monitores, bem como, as listas de presença dos alunos atendidos, conferi-las, assiná-las e enviá-las ao Coordenador de curso;
- V - comunicar a Coordenação de Curso sobre o abandono ou desistência das atividades de monitoria, por parte do aluno monitor;
- VI - realizar a avaliação final das atividades exercidas pelo monitor, por meio de declaração que ateste o cumprimento do plano de trabalho, a sua pontualidade e assiduidade, bem como permanência até o final do período.



4. São atribuições do Coordenador de Curso:

- I - supervisionar e acompanhar o trabalho dos Professores-orientadores;
- II - enviar um Memorando Eletrônico à Chefia DAM solicitando a suspensão de pagamento dos monitores (no caso das monitorias remuneradas em que haja abandono ou desistência);
- III - assinar a declaração de monitoria, em conjunto com o professor-orientador;
- IV - arquivar os documentos (planos de trabalho, fichas ponto e listas de presença) referentes à monitoria.

3. Do início e duração das atividades:

O início das atividades do monitor será em **13 de março de 2019** com término em **09 de julho de 2019**.

4. Da carga horária:

A carga horária para monitoria será de duas (2) horas semanais destinadas ao atendimento de alunos.

5. Das inscrições:

As inscrições poderão ser efetuadas no período **de 27 de fevereiro até 1º de março de 2018**, mediante preenchimento de formulário no endereço eletrônico que consta no site Câmpus Itajaí. O aluno poderá candidatar-se a monitoria de mais de uma disciplina, entretanto poderá ser selecionado somente para uma.

Não serão aceitos como candidatos a monitores, alunos:

- Em regime de dependência nas referidas disciplinas (vide Quadro 1);
- Que não estiverem regularmente matriculados no Câmpus;
- Que tenham sido dispensados, anteriormente, das funções de monitor por não apresentarem desempenho satisfatório;
- Que tenham sofrido sanções disciplinares;
- Que já tenham exercido as funções de monitor por mais de 2 (dois) anos, mesmo que não consecutivos.

7. Da seleção dos candidatos e divulgação dos resultados:

- A seleção dos candidatos deverá ser feita mediante:



- I. nota final da unidade curricular – NFUC - (De 0 à 10 pontos);
- II. coeficiente de aproveitamento acadêmico do SIGAA – CAA- (De 0 à 1 ponto);
- III. entrevista com o professor-orientador e/ou coordenador do curso - ENT (De 0 à 10 pontos).

- A nota final do processo de seleção será obtida pela seguinte equação:

$$NF = (NFUC + (CAA*10) + ENT) / 3$$

- Será considerado aprovado na seleção, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,00 (seis).

- Ocorrendo empate no resultado de seleção, serão observados para efeito de desempate, pela ordem, os seguintes critérios: - índice de vulnerabilidade social – IVS; experiências anteriores como monitor voluntário (em meses).

- O processo de seleção e classificação será realizado entre os dias **6 e 8 de março de 2019 pelos professores orientadores**. No dia **11 de março de 2019** será publicada uma listagem com os classificados para cada vaga. Os classificados em primeiro lugar em cada vaga deverão formalizar seu aceite para as vagas junto à respectiva coordenação de curso até o dia **12 de março de 2019**. Caso não formalizem o aceite, o próximo da listagem será chamado. Em caso de desistência ou desligamento por não cumprimento do plano de trabalho, a qualquer momento, o preenchimento da vaga de monitor seguirá a ordem da listagem de classificação publicada.

Caso alguma vaga não seja preenchida, candidatos inscritos para outras vagas poderão ser aproveitados, a critério dos responsáveis pela seleção.

8. Da remuneração:

- As bolsas de monitoria remuneradas disponíveis para o respectivo semestre letivo serão distribuídas aos Cursos, pelo Departamento Administrativo (DAM), com base no seguinte critério:

Maior índice de retenção do semestre anterior, por curso regular, conforme relatório de insucesso do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e assim sucessivamente;

- A bolsa de monitoria tem caráter transitório, não é acumulável com nenhum outro tipo de bolsa no âmbito do IFSC, exceto bolsas de auxílio, as quais não envolvem nenhum tipo de atividade desenvolvida pelo beneficiário.

Parágrafo Único: A bolsa de monitoria não é acumulável com empregos de quaisquer naturezas ou estágios remunerados e não gera vínculo empregatício.



- Dentro do mesmo semestre letivo não será permitido o exercício simultâneo de monitoria pelos discentes, ainda que seja em caráter voluntário.

- Para o monitor contemplado com a monitoria remunerada, será destinada uma bolsa no valor de **R\$800,00 (oitocentos reais)** a ser paga em **quatro parcelas de R\$200,00 (duzentos reais)**. O pagamento da bolsa está condicionado ao cumprimento do plano de trabalho e das atribuições constantes no item 2 deste edital.

9. Das disposições finais:

- O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

- Ao final do período letivo, o monitor receberá:

A - Declaração de monitoria, emitida pela coordenação de curso, desde que tenha:

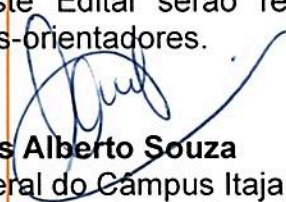
I - permanecido na função até o final do período letivo;

II - cumprido o plano de trabalho proposto pelo professor;

III - exercido as atividades de monitoria com pontualidade e assiduidade.

B - Certificado de monitoria, emitido pelo Registro Acadêmico, desde que o tenha requerido e tenha declaração de monitoria na pasta do discente.

- Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção-Geral, Coordenadores de Cursos e professores-orientadores.


Carlos Alberto Souza
Diretor Geral do Campus Itajaí
Instituto Federal de Santa Catarina

Itajaí, 27 de fevereiro 2019.

Carlos Alberto Souza
Siape 1191244
Diretor Geral
Campus Itajaí IFSC
Pc.t. n° 471, DOU de 01/02/2016